

MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº / ANO: 27/2019
Unidade Gestora do RPPS: PRFFFITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ		Data: 15/02/2019
CNPJ: 87.862.397/0001-09		
VALOR (R\$): R\$ 53.353,44		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º. I. b

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

**Descrição da operação:**

Resgate para realocação de recurso para outro ativo conforme atual conjuntura econômico, visando uma melhor rentabilidade. Alocação no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 25.078.994/0001-90.

**Características dos ativos:**

- Para alcançar seus objetivos, o FUNDO aplicará seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Parágrafo 1º - O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) da carteira em Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Parágrafo 2º - O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) da carteira em operações compromissadas lastreadas exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Parágrafo 3º - O FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos financeiros cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços. Parágrafo 4º - A carteira deverá ter como parâmetro de rentabilidade o subíndice IMA-B - Índice de Mercado ANBIMA série B. A carteira do fundo poderá não ter, em sua totalidade, ativos / títulos públicos federais que compõem, em especial, a carteira teórica do IMA-B. Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo. A ADMINISTRADORA, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo FUNDO.

Fonte: <https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/reg19523305.pdf>

**MEMBRO DO COMITÊ**

Marcio Arienti Mistura  
CPF: 970.432.060-49  
AMBIMA CPA 10  
Validade: 18/07/2021

**MEMBRO DO COMITÊ  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO**

Celso Fernando Grando  
CPF: 260.697.410-72  
AMBIMA CPA 10  
Validade: 18/11/2021

**MEMBRO DO COMITÊ**

Francieli de Oliveira Brotto  
CPF: 815.002.460-34  
CGRPPS  
Validade: 05/05/2020

*Francieli de Oliveira Brotto*